

LEI MUNICIPAL Nº. 1.620/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Altera a redação do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.549/2013.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.549/2013, a qual autoriza o Poder Executivo a realizar serviços, obras e doar material destinado ao abastecimento de água, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizada a realizar, de modo gratuito aos beneficiários, serviços de abertura, melhoria e construção de reservatórios de água e açudes, sempre que, embora não declarada situação de emergência, houver risco de abastecimento de água para o consumo humano e animal destinado ao atendimento das necessidades da população, e bem como para o atendimento das atividades pesqueiras e aquícolas a que se refere o termo de permissão de uso de bem móvel nº020/2012, firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura.”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de primeiro de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento

